



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 031/2015

Pregão nº: 026/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global

A **Câmara Municipal de Três Corações-MG**, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em contratar empresa especializada em prestação de serviços para a retirada e reinstalação de condensadoras e vaporizadoras do ar condicionado da Câmara Municipal de Três Corações, na forma deste Pregão. A licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 pelo Decreto Municipal 1937/2009 de 11/09/2009, Decreto 3555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto 3931/201 e suas alterações, LC 123 de 14/12/2006 e alterações, Decreto 6204/07 de 05/09/2007, pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e demais legislações pertinentes ao objeto em questão.

Data de entrega dos envelopes: 11 de Novembro de 2015.

Horário de entrega dos envelopes: 13:00hrs

Horário de abertura dos envelopes: 13:15hrs.

Endereço: Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, nesta.

01 - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto contratar empresa especializada em prestação de serviços para a retirada e reinstalação de condensadoras e vaporizadoras do ar condicionado da Câmara Municipal de Três Corações e suas dependências.

1.2 – Integram este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos de Declarações (Envelope 1 – Credenciamento)

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento (Envelope 1 – Credenciamento)

Anexo IV – Formulário de Propostas de Preços (Envelope 2 – Proposta Comercial)

Anexo V – Modelo de Declaração (Envelope 3 – Habilitação)

Anexo VI – Declaração de não enquadramento nas vedações do Art. 178 da Lei Orgânica Municipal de Três Corações.

Anexo VII - Minuta do Contrato

1.3- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações, das 12:00 às 18:00, até o último dia útil que anteceder a data do certame e disponível no site: www.camaratc.mg.gov.br.

Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010 – Santa Tereza – Telefax: (35) 3239-1500 – Fax (35) 3239-1502
Site: www.camaratc.mg.gov.br - E-mail: licitacao@camaratc.mg.gov.br – www.camaratc.mg.gov.br – CEP
Cep : 37.410-000 – Três Corações - MG



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Atualmente as condensadoras da maioria dos conjuntos de ar condicionado tipo SPLIT encontram-se instaladas na parte interna das platibandas principal e laterais do prédio da Câmara Municipal, o que tem provocado não só danos ao telhado quanto das manutenções periódicas, mas também dificultado os serviços de reparos e manutenção quando das suas realizações. Necessário se torna a correção desses problemas que têm provocado prejuízos à Câmara Municipal.

3.0- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar deste pregão os interessados que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos, apresentando a documentação relacionada no tópico CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO.

3.2- As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 3 (três) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 - Credenciamento, no envelope nº 2 - sua Proposta Comercial conforme solicitado no Anexo III, e no envelope nº 3 a Documentação Comprobatória da Habilitação solicitada no *item 7* deste edital, sendo que, deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Três Corações – MG
Envelope nº 1 - "CREDENCIAMENTO"
Processo nº 031/2015
Pregão nº 026/2015

Câmara Municipal de Três Corações – MG
Envelope nº 2 - "PROPOSTA"
Processo nº 031/2015
Pregão nº 026/2015

Câmara Municipal de Três Corações – MG
Envelope nº 3 - "HABILITAÇÃO"
Processo nº 031/2015
Pregão nº 026/2015

3.3- Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem 7.1, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, na ocasião do Credenciamento, uma



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO II), sob pena de desclassificação.

3.5- A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no subitem anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, dentro do envelope nº 01 "Credenciamento".

3.6- No caso de licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.7- A Certidão de ME e EPP deverá constar do Envelope nº 01 -Credenciamento

3.8- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.8.1- Empresas envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não decretado, ou mesmo sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

3.8.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.8.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.8.4- estrangeiras que não funcionam no país;

3.8.5- que no seu contrato social ou Certidão de Cadastro do Município (objeto) não esteja constando que pode oferecer o objeto solicitado no **subitem 1.1** do Edital.

3.8.6- Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.0- DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE Nº 1

A empresa poderá ser representada no procedimento licitatório por procurador ou preposto:

4.1- Procuração ou carta de credenciamento, devidamente assinada pelo responsável, com firma reconhecida. (ANEXO II).

4.1.1- A apresentação deverá constar no envelope de nº 01 (DO CREDENCIAMENTO)



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou preposto, para intervir nas fases da licitação, interpor recurso(s) ou desistir de recorrer, formular ofertas e lances e demais atos pertinentes ao certame. A procuração ou carta de credenciamento deverá ser acompanhada de cópia da identidade do procurador ou preposto (ausência de cópia de identidade será sanado em reunião). A falta do titular da empresa, do procurador ou do preposto credenciado não impede a participação da empresa na licitação, mas impedirá qualquer manifestação da empresa nas sessões públicas.

4.2- Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Certidão de Cadastro do Município para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes, referido no item anterior.

4.2.1- O documento mencionado no subitem 4.2, deverá ser juntado ao Envelope nº 01 e também, ao Envelope nº 03.

4.3- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e fatos impeditivos.

4.3.1- A declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, dentro do envelope nº 01 "Credenciamento". A ausência desta certidão desclassificará a licitante.

4.3.2- No caso de licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, destinada às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

5- PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)

5.1- O valor máximo estimado para esta contratação encontra-se no Processo nº 027/2015, Pregão nº 023/2015, disponível no Setor de Licitação da Câmara Municipal.

5.2- A proposta deverá ser elaborada de acordo com o termo de referencia que faz parte integrante deste edital.

5.3- As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou digitada, em via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ou seu representante, conforme Anexo IV - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

- b) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c) descrição completa e detalhada CONFORME EDITAL. Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar ou estiver divergente da contida no Anexo IV do edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto;
- e) Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- f) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

- g) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.
- h) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

5.4- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.5- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.7- A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o "Menor Preço Unitário".

6.2- Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos VIII e IX do art. 4º da lei 10.520/02.

6.2.1- Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 44 da Lei Complementar 123/2006),

6.2.2- O intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.2.3- Para o disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se a da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar propostas de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no "caput" deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.2.5- O disposto no item 6.2.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente a penalidades.

6.4- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço obtido através da melhor proposta.

6.5- A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.6- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

6.8- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

6.9- Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

6.10- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.11- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.13- A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.14- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.15- Não serão tomadas em consideração vantagens não prescritas no ato convocatório da licitação, nem ofertas de redução ou acréscimo de impostos, taxas e percentuais sobre as propostas apresentadas.

7- DA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA- (ENVELOPE Nº 3)

7.1- Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.1.1- Cédula de identidade

7.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.5- Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2- REGULARIDADE FISCAL



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

7.2.1- Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado;

7.2.2- Prova de Regularidade relativa à Previdência Social-CND do INSS;

7.2.3- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS;

7.2.4- Prova de Regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;

7.2.5- Prova de Regularidade junto à Receita Estadual do domicílio da Licitante;

7.2.6- Prova de Regularidade junto à Receita Municipal do domicílio da Licitante;

7.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

7.3- Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada a comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

7.4- As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.5- As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

7.5.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º, do art. 43, da LC nº 123/06 e alterações);

7.5.2- A declaração da vencedora de que trata o subitem 6.7 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

7.5.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, do art. 43, da LC 123/06);

7.6- REGULARIDADE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

7.6.1- Documentos relativos à Qualificação Econômica: Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (Sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

7.7- DAS DECLARAÇÕES:

7.7.1- Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

7.7.2- Declaração de não enquadramento nas vedações do Art. 178 da Lei Orgânica Municipal de Três Corações-MG.

7.8- Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

7.9- Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais apresentados para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.

7.10- Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, os interessados que quiserem que a pregoeira e Equipe de Apoio autentique as cópias dos seus documentos, serão atendidos para este fim, durante o expediente da Câmara Municipal de Três Corações, no departamento de licitação, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas.

7.11- Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pela pregoeira. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.12- Os documentos apresentados para fins de habilitação que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias.

8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

8.1- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Câmara Municipal de Três Corações, devendo ser entregues no Setor de Licitação, situada na. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min as 18h00min horas.

8.2- Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

8.2.1- Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9- DOS RECURSOS

9.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

9.3- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.1- Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, não sendo admitidos recursos via fac-simile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.

9.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações – MG, com CEP. 37.410-000. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

10 – DOS PRAZOS



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

10.1 – Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.2 – Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

10.3 – As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

10.4 – O objeto desta licitação deverá ser aplicado durante o ano de 2015 a partir da data de assinatura do contrato conforme minuta do contrato anexo V.

10.5 – O dia a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, ou adiado por igual ou maior a este contrato, haja vista, tratar-se de prestação de serviços a serem executados em uma única vez.(art. 57 da Lei nº. 8.666/93).

10.6 – A pregoeira convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir da data da homologação.

10.7 – A pregoeira, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

10.8 – Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

11 – DO CONTRATO

11.1 – O Contrato será realizado dentro da modalidade “Contrato por Menor Preço Unitário”.

11.2 – A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução dos serviços.

11.3 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sempre mediante aditivo contratual, em virtude de força maior.

11.4 – O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões dentro do limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

12.5 – O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

Obs: Constitui anexo VII deste Edital, a minuta do contrato a ser celebrado.

11.6 – Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado em 05 (cinco) dias.

12 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências da inexecução.

12.2 – A Contratada é responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela Contratada.

12.3 – A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.4 – A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

12.5- O contrato inicia-se a partir de sua assinatura.

13– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- a) Assumir inteira responsabilidade administrativa por quaisquer danos e prejuízos em virtude de força maior. A prorrogação terá o prazo necessário de acordo com as necessidades da administração.

b) - A prestação dos serviços será imediata, tão logo haja solicitação da Câmara Municipal de Três Corações, e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários, sendo que os serviços devem estar disponíveis tão logo sejam solicitados, sob pena de rescisão de contrato.

c) O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota de serviço na diretoria financeira.

d) Executar os serviços para retirada e reinstalação de condensadoras e vaporizadoras do ar condicionado da Câmara Municipal.

e) Cumprir rigorosamente as exigências relacionadas à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados;



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto solicitado nos termos da legislação vigente.
- i) Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas ao objeto do instrumento convocatório;
- j) Orientar-se pelas normas administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG pertinentes à realização do objeto.
- k) Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.
- l) Garantir os produtos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- São obrigações da **CONTRATANTE**, as seguintes:

- a) Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos ao fornecimento do objeto, sempre que necessário;
- b) Emitir autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente quando necessário;
- c) Designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente;
- d) Caberá à Câmara Municipal de Três Corações-MG recusar o produto/serviço fornecido quando este não atender às exigências vitalícias.

15.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, na Diretoria Financeira da Câmara Municipal, após a execução do serviço.

15.2- O faturamento deverá vir acompanhado:



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

- a) da Nota Fiscal/Fatura da empresa com a discriminação obrigatória do período de execução do serviço;
 - b) da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
 - c) da Prova de Regularidade relativa à Previdência Social – CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo Garantidor por Tempo de Serviço – CRF do FGTS e, – Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.
- 2) O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente, se aplicável a este contrato.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, correrão à conta da dotação da Câmara Municipal sob o código:

01- CÂMARA MUNICIPAL

02- SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0052.2008- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DA CAM. MUNICIPAL

3.3.90.39.00-OUTROS SERV.TERC.-PESSOA JURÍDICA

17- FISCALIZAÇÃO

17.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela LICITANTE VENCEDORA.

17.2- As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.3- Após a aplicação da primeira advertência a contratada ficará sujeita à aplicação das demais penalidades do art. 87 Lei 8.666/93.

18. SANÇÕES

18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3- A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Três Corações a ser informada pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

18.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal existente na Câmara Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora.

18.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

18.6- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Três Corações. Sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

18.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.8- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



19- DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A Câmara Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2- A Câmara Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

19.3.1- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

19.4- As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.5- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

19.7- É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.8- A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme previsto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.9- As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.11- Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

19.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

20.1. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min horas, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações – MG, pelo telefone (35) 3239-1544 e pelo e-mail: licitacao@trescoracoes.mg.gov.br. Câmara Municipal de Três Corações – MG.

Três Corações, 27 de Outubro de 2015.

DARLEN DE ASSIS SALGADO PEREIRA
Pregoeira



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO I
Termo de Referência

1-OBJETO

Contratação de serviços para retirada e reinstalação de condensadoras e vaporizadoras do ar condicionado da Câmara Municipal de Três Corações.

Processo: 031/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2015

Tipo: Menor Preço Unitário

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	Serviço de retirada e reinstalação de condensadora e de ar condicionado tipo SPLITE envolvendo a retirada do equipamento e de todos os seus acessórios, e reposição do gás, teste de funcionamento e verificação do balanceamento frigogênico; com reaproveitamento de todos os seus acessórios (suportes, mangueiras, etc)	19	und
02	Serviço de retirada e reinstalação de condensadora e vaporizadora de ar condicionado tipo SPLITE envolvendo a retirada do equipamento e de todos os seus acessórios, e reinstalação do equipamento com retirada e reposição do gás, teste de funcionamento e verificação do balanceamento frigogênico; com reaproveitamento de todos os seus acessórios (suportes, mangueiras, etc).	01	und

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente as condensadoras da maioria dos conjuntos de ar condicionado tipo SPLIT encontram-se instaladas na parte interna das platibandas principal e laterais do prédio da Câmara Municipal, o que tem provocado não só danos ao telhado quanto das manutenções periódicas, mas também dificultado os serviços de reparos e manutenção quando das suas realizações. Necessário se torna a correção desses problemas que têm provocado prejuízos à Câmara Municipal.

3- DOS PRAZOS



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

3.1- Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2 – Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

3.3 – As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias.

3.4 – O objeto desta licitação deverá ser aplicado durante o ano de 2015 a partir da data de assinatura do contrato conforme minuta do contrato anexo VII.

3.5 – O dia a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, ou adiado por igual ou maior a este contrato, haja vista tratar-se de prestação de serviços a serem executados em uma única parcela. (art. 57 da Lei nº. 8.666/93).

3.6 – A pregoeira convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir da data da homologação.

3.7 – A pregoeira da licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

3.8 – Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

4- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, na Diretoria Financeira da Câmara Municipal, após a execução do serviço.

4.2- O faturamento deverá vir acompanhado:

a) da Nota Fiscal/Fatura da empresa com a discriminação obrigatória do período de execução do serviço;

b) da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;

c) da Prova de Regularidade relativa à Previdência Social – CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo Garantidor por Tempo de Serviço – CRF do FGTS e, – Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

2) O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente, se aplicável a este contrato.

5.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Assumir inteira responsabilidade administrativa por quaisquer danos e prejuízos em virtude de força maior. A prorrogação terá o prazo necessário de acordo com as necessidades da administração.

5.2- A prestação dos serviços será imediata, tão logo haja solicitação da Câmara Municipal de Três Corações, e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários, sendo que os serviços devem estar disponíveis tão logo sejam solicitados, sob pena de rescisão de contrato.

5.3- O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota de serviço na diretoria financeira.

5.4- Executar os serviços para retirada e reinstalação de condensadoras e vaporizadoras do ar condicionado da Câmara Municipal.

6.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Efetuar o pagamento na forma e condições prevista no edital.

6.2- Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

Três Corações, 27 de Outubro de 2015.

DARLEN DE ASSIS SALGADO PEREIRA
Pregoeira



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES
ENVELOPE 01 - CREDENCIAMENTO

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ ou CIC Nº, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, declara estar de pleno acordo com todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos no Edital de Licitação -Pregão Presencial nº 026/2015 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo para participar da licitação.

De acordo com o art. 97 parágrafo único da Lei nº 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa a este Processo Licitatório e ainda, que a empresa supracitada não está impedida de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.

Município -UF, ____/____/2015

Representante legal da empresa



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ENVELOPE 01 - CREDENCIAMENTO

1. CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.
portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF sob o n.º, a
participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Três Corações -MG, na
modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015, supra-referenciada, na qualidade de
Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, bem como formular propostas e
praticar os demais atos inerentes ao certame.

Município -UF, ____/____/2015

Representante legal da empresa



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO IV
Formulário Padronizado de Proposta de Preços

Processo: 031/2015
Envelope nº 2 – Proposta Comercial
Modalidade: Pregão Presencial nº026/2015
Tipo: Menor Preço uNITÁRIO

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos fornecer, sob nossa responsabilidade, os serviços descritos no anexo I deste Pregão, nos seguintes valores unitários:

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	Serviço de retirada e reinstalação de condensadora e de ar condicionado tipo SPLITE envolvendo a retirada do equipamento e de todos os seus acessórios, e reposição do gás, teste de funcionamento e verificação do balanceamento frigogênico; com reaproveitamento de todos os seus acessórios (suportes, mangueiras, etc)	19	und
02	Serviço de retirada e reinstalação de condensadora e vaporizadora de ar condicionado tipo SPLITE envolvendo a retirada do equipamento e de todos os seus acessórios, e reinstalação do equipamento com retirada e reposição do gás, teste de funcionamento e verificação do balanceamento frigogênico; com reaproveitamento de todos os seus acessórios (suportes, mangueiras, etc).	01	und

Declaro que os preços acima cotados incluem todos os custos e despesas que possam recair sobre o objeto.



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

CNPJ N°:

INSC. ESTADUAL N°:

INSC. MUNICIPAL N°:

Município/UF, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF eRG



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

ENVELOPE 03 - HABILITAÇÃO

1. DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS E DE MENOR

Ref.: Pregão Presencial nº 026/2015

A empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob o número
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ/MF



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO
ENVELOPE 03 - HABILITAÇÃO

1. DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DO ART. 178
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Ref.: Pregão Presencial nº 026/2015

A empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob o número
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA,
para os fins de participar do Pregão Presencial supramencionado, de que não se enquadra
nas vedações do art. 178 da Lei Orgânica Municipal de Três Corações-MG, nos termos do
item 8.7.2 deste edital..

Local e data. _____

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ/MF



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO	
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, representada por seu Presidente, Sr. Jorge Antônio Machado.
CONTRATADA CNPJ/MF nº
OBJETO	Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de Prestação de serviços para retirada e reinstalação de condensadoras e vaporizadoras do ar condicionado da Câmara Municipal
PRAZO	O prazo deste Contrato é de (.....) dias úteis, com início após o recebimento da Ordem de Fornecimento para entregar o serviço/material solicitado nas dependências da Câmara Municipal de Três Corações.
VALORES DESTE CONTRATO	O valor total deste contrato será de R\$...... (.....). Os valores unitários estão expressos na cláusula 1ª deste contrato.
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Três Corações-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01- CÂMARA MUNICIPAL 02- SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0052.2008- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DA CAM. MUNICIPAL 3.3.90.39.00-OUTROS SERV.TERC.-PESSOA JURÍDICA
PROC. LICITATÓRIO	Pregão nº 026/2.015.
DATA DO CONTRATO de de 2015.



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG**, CNPJ/MF nº 25.641.200/0001-54, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Av. Quinto Centenário do Brasil, nº 1010, bairro Santa Tereza, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Jorge Antônio Machado**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador do CPF nº 165.902.286-04, residente e domiciliado nesta cidade, já denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº....., Inscrição Estadual nº, com sua sede na cidade de Três Corações-MG, na, nº,, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, portadora da CI RG nº MG-..... e do CPF nº....., residente e domiciliada na cidade de, na Rua, nº bairro, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento licitatório Pregão **026/2015**, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de Prestação de serviços para retirada e reinstalação de condensadoras e vaporizadoras do ar condicionado da Câmara Municipal conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	Serviço de retirada e reinstalação de condensadora e de ar condicionado tipo SPLITE envolvendo a retirada do equipamento e de todos os seus acessórios, e reposição do gás, teste de funcionamento e verificação do balanceamento frigogênico; com reaproveitamento de todos os seus acessórios (suportes, mangueiras, etc)	19	und
02	Serviço de retirada e reinstalação de condensadora e vaporizadora de ar condicionado tipo SPLITE envolvendo a retirada do equipamento e de todos os seus acessórios, e reinstalação do equipamento com retirada e reposição do gás, teste de funcionamento e verificação do balanceamento frigogênico; com reaproveitamento de	01	und



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

	todos os seus acessórios (suportes, mangueiras, etc).		
--	---	--	--

2ª – DO PRAZO

O prazo deste Contrato é de (.....) **dias úteis**, com início após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3ª – DOS VALORES DESTE CONTRATO

O valor total deste contrato será de **R\$.....(.....)**.

Os valores unitários estão expressos na cláusula 1ª deste contrato.

O valor ofertado para a prestação do serviço não poderá ser reajustado durante a execução deste contrato, pois se trata de um. **SERVIÇO** e o mesmo deverá ser prestado em sua totalidade a partir da ordem de serviço/fornecimento total dos itens licitados.

4ª – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas/Fiscais/Faturas correspondentes, na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Três Corações-MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

4.1. O faturamento deves vir acompanhado:

- a) do comprovante de fornecimento;
- b) da nota fiscal/fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações-MG;
- d) da Prova de Regularidade relativa a Previdência Social – CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com validade em vigência.

4.2. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente, se aplicável a este contrato



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

5ª – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal, especificamente do código:

01- CÂMARA MUNICIPAL
02- SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0052.2008- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DA CAM. MUNICIPAL
3.3.90.39.00-OUTROS SERV.TERC.-PESSOA JURÍDICA

6ª – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório de Pregão nº **026/2.015**, **homologado** em/...../2015.

7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- 1) Assumir inteira responsabilidade administrativa por quaisquer danos e prejuízos em virtude de força maior. A prorrogação terá o prazo necessário de acordo com as necessidades da administração.
- 2) - A prestação dos serviços será imediata, tão logo haja solicitação da Câmara Municipal de Três Corações, e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários, sendo que os serviços devem estar disponíveis tão logo sejam solicitados, sob pena de rescisão de contrato.
- 3) O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/faturas correspondentes na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Três Corações, com o faturamento vencendo todo último dia do Mês anterior.
- 4) Executar os serviços para retirada e reinstalação de condensadoras e vaporizadoras do ar condicionado da Câmara Municipal.
- 5) Cumprir rigorosamente as exigências relacionadas à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados;
- 6) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

- 7) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados;
- 8) Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto.
- 9) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto solicitado nos termos da legislação vigente.
- 10) Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas ao objeto do instrumento convocatório;
- 11) Orientar-se pelas normas administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG pertinentes à realização do objeto.
- 12) Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.
- 13) Garantir os produtos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, as seguintes:

- 1) Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos ao fornecimento do objeto, sempre que necessário;
- 2) Emitir autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente quando necessário;
- 3) Designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente;
- 3.1) Caberá à Câmara Municipal de Três Corações-MG recusar o produto/serviço fornecido quando este não atender às exigências vitalícias.

9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Fica desde já garantida à **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

No exercício da fiscalização, a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizarão por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

10ª – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

11ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

A **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa da **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

12ª – DA RESCISÃO

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

13ª – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, para fins de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.



Câmara Municipal de Três Corações
"TERRA DO REI PELÉ"

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XII da Lei nº 8.666/93)

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

15ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em **10 (dez) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Corações-MG, 14 de Setembro de 2015.

Câmara Municipal de Três Corações

JORGE ANTONIO MACHADO

Contratante

.....

.....

Contratada

Testemunhas:

Crislei dos Santos Megda

CPF nº 972.909.556-68

Sônia de Fátima Salviano

CPF nº 664.688.176-68